



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0012285-23.2022.4.01.8008
Dispensa de licitação nº 17/2022-BH

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRATAMENTO DE
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA JUSTIÇA FEDERAL
EM BELO HORIZONTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA
REGIÃO, E A EMPRESA COLEFAR LTDA.**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), denominada CONTRATANTE, e a empresa **COLEFAR LTDA**, CNPJ nº 04.962.103/0001-93, estabelecida na Rua Governador Milton Campos, nº 1154, Bairro Tupi, Belo Horizonte, neste ato representada pelo Sr. Rogério Brito Coutinho, já qualificado nestes autos, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo, observando o disposto nos autos do Processo Eletrônico nº 0012285-23.2022.4.01.8008, Lei nº 8.666/93, PORTARIA PRESI 126/2022 de 25/04/2022, do Tribunal Regional Federal da 1^a Região, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência estipulado na *Cláusula Onze* do contrato, já prorrogado pelo Primeiro e Segundo Termos Aditivos, fica estendido por mais 12 (doze) meses, para o período de **05/07/2025 a 04/07/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por acordo entre as partes, nos termos do Despacho Diger 849 (1217893), o contrato será **excepcionalmente** majorado de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) durante o interregno da prorrogação, para até 10 (dez) quilos de resíduos coletados dentro do mês de referência. O preço cobrado para o quilo excedente será **excepcionalmente** mantido no valor de **R\$7,50** (sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: no preço acima estão incluídos todos os tributos aplicáveis, taxas, frete, embalagem, encargos sociais e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto, e deduzidos todos os descontos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da natureza de despesa 339039-78 (Limpeza e Conservação) e do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 205444).

Parágrafo Único: foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE00063 para atender às despesas decorrentes deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente para um só efeito.

Jânio Mady dos Santos

Diretor-Geral do TRF da 6ª Região

Rogério Brito Coutinho

COLEFAR LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Mady dos Santos, Diretor-Geral**, em 16/05/2025, às 19:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Brito Coutinho, Usuário Externo**, em 19/05/2025, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1229716** e o código CRC **CFB4D3CF**.